



Comarca de Rorainópolis-RR – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal.
Vara Cível de Rorainópolis

PROCESSO n.º 0801287-41.2019.8.23.0047

ATA DE DELIBERAÇÃO

Ao dia 25 do mês de junho do ano de 2020, às 11h40, instalou-se a audiência de conciliação presidida pelo MM. Juiz, Dr. **NILDO INÁCIO**, por videoconferência. Presentes o Advogado, Dr. **PAULO SÉRGIO DE SOUZA, OAB/RR-317B**, pela requerente, e a Advogada, Dra. **KARINE CHINELATTO MATHIAS, OAB/RR-2174**, pela parte requerida.

1) Inicialmente, registra-se que a equipe deste órgão que auxilia na realização das audiências foi orientada pelo Magistrado para adotar medidas de prevenção a pandemia de COVID-19. Cita-se (i) utilização de máscara de proteção, (ii) utilização reiterada de álcool em gel, (iii) aumento das rotinas de limpeza e (iv) manter distância de metro e meio das testemunhas eventualmente ouvidas na sala de audiência.

2) Presente a requerente **SARA CARNEIRO DINÉLI**, inscrita no CPF nº 734.846.952-34.

3) Presente a requerida **Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A**, representada pela preposta **HELEN CAROLINE HOMERO LOBATO** inscrita no CPF nº 026.583.422-84.

4) A Defesa da requerida requereu prazo para juntada de substabelecimento, bem como carta de preposição.

5) A presente audiência não logrou êxito, não houve proposta de acordo pela parte requerida.

6) Pelo MM. Juiz, foi proferido o seguinte **DESPACHO**: Intime-se parte requerida para apresentação de substabelecimento, bem com carta de preposição. Junte-se o laudo pericial. Após, intemem-se as partes para apresentarem manifestação sobre o laudo pericial no prazo comum de 10 (dez) dias, bem como sobre a possibilidade de julgamento antecipado, caso discordem, deverão especificar objetivamente se pretendem a produção de provas complementares, justificando sua necessidade e pertinência, bem como os fatos que pretendem demonstrar com as provas, sob pena de indeferimento. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, autos conclusos para decisão.





Comarca de Rorainópolis-RR – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal.
Vara Cível de Rorainópolis

Nada mais havendo, a audiência foi encerrada às 11h50. Eu, Marco Antônio Coelho de Lara, Estagiário, digitei e encerrei o presente termo à determinação do MM. Juiz.

Rorainópolis/RR, 25 de junho de 2020.

MM. Juiz: (assinado digitalmente)

Requerente: (assinado digitalmente)

Advogado: (assinado digitalmente)

Preposta: (assinado digitalmente)

Advogada: (assinado digitalmente)

O presente termo de audiência foi devidamente lido por todos, sendo assinado pelo MM. Juiz mediante certificado digital, nos termos do Provimento CGJ n.º 06, de 19 de julho de 2019.

